

DECRETO Nº. 236, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.33.00 – 339 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.33.00 – 1008 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais R\$ 1.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – 2383 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 106.000,00

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 2089 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 2914 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1495 - Atenção Básica R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00 – 5784 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 153.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.005 – Manutenção do almoxarifado e frotas

3.3.90.30.00 – 232 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 500,00

04.122.1050.2.008 – Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos

3.3.90.30.00 – 440 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 500,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 – 996 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais R\$ 1.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.1.005 – Obras de Melhoria nas Vias Públicas

4.4.90.51.00 – 1953 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 88.000,00

26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – 2377 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 18.000,00

15.452.1300.2.032 – Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.3.90.39.00 – 2196 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.008 – Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 2491 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

10.301.1450.2.040 – Estratégia Saúde da Família – ESF

3.3.90.30.00 – 3025 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1495 - Atenção Básica R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00 – 3038 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1495 - Atenção Básica R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 153.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
30 de Novembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito